



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008682/2026 - PMP/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA -PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA **FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PELO VALOR MENSAL TOTAL – LOTE ÚNICO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2026 – 11H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Conforme andamento da sessão pública, após a conclusão da fase de habilitação e abertura das propostas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

ORDEM DAS FASES: Inversão de fases, com habilitação anterior à apresentação das propostas e lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, APOIO ADMINISTRATIVO, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E DEMAIS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E INSTRUMENTAIS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 423 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS) POSTOS DE TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ORÇAMENTO ESTIMADO: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa constante do processo administrativo.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.



1. DO OBJETO,

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, administrativo e técnico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo limpeza, asseio e conservação predial, conservação de vias e logradouros públicos, apoio administrativo, condução de veículos, operação de máquinas e demais atividades acessórias e instrumentais, mediante a disponibilização de 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Piracuruca-PI.

1.2. A contratação observará as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, em razão da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Após a conclusão da fase de habilitação, os licitantes habilitados apresentarão suas propostas, contendo o valor mensal total do lote único, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, a análise dos documentos de habilitação antecederá a apresentação das propostas e a etapa de lances, sendo a classificação das propostas realizada somente após o encerramento da fase competitiva, observadas as disposições deste Edital.

3.7. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público a partir da fase de julgamento, observadas as disposições legais relativas à publicidade e ao sigilo das propostas até sua abertura.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o encerramento do prazo estabelecido para seu recebimento. Após a conclusão da fase de habilitação, os licitantes habilitados poderão apresentar, retirar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo definido para o recebimento destas, observadas as funcionalidades da Plataforma BBMNET e as disposições deste Edital.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Termo de



Referência e seus anexos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, o licitante deverá apresentar as informações técnicas complementares relativas aos serviços ofertados, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o modelo e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

4.11.1. Na fase em que for exigido o anonimato das propostas pelo sistema eletrônico, o licitante não poderá inserir informações que permitam sua identificação nos documentos apresentados, sob pena de desclassificação, observadas as disposições deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação poderá abrir diligência que essa será justificada pelo o licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal total do lote único, considerando a totalidade dos postos de trabalho previstos no Termo de Referência e seus anexos.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, contemplando as 2 (DUAS HORAS) categorias profissionais e os 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, observados os salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos previstos no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio do sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado no Edital e seus anexos.

5.24.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.25 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento. Todos os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento da documentação.

6.2. O Pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. Atendidas as condições de participação, será realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observadas as exigências deste Edital e seus anexos. Somente os licitantes habilitados poderão prosseguir para as fases subsequentes do certame.

6.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites legais aplicáveis, inclusive quanto ao prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização de eventual restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

6.5. Para fins de habilitação, serão exigidos de todos os licitantes os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais declarações previstas neste Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;



- 6.2.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.6 No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;
- 6.2.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.9. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 6.2.10. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- 6.2.11. O objeto social constante dos atos constitutivos deverá ser compatível com o objeto desta contratação, admitida a compatibilidade material entre as atividades econômicas desenvolvidas e o objeto licitado.
- 6.2.12. As certidões expedidas pela Junta Comercial deverão estar dentro do prazo de validade nelas consignado ou, na ausência de prazo expresso, terem sido emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando aplicável, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente;
- 6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.3.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)
- 6.3.7. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado na data da abertura da sessão pública. Não havendo prazo expresso, será considerado válido o documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados daquela data, salvo disposição legal ou regulamentar específica do órgão emissor.
- 6.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhes assegurado o prazo legal de regularização.
- 6.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.
- 6.3.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.



6.3.11. A exigência de apresentação da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista por todos os licitantes nesta fase decorre da inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, e da ressalva prevista no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, preservado o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução ou o gerenciamento de serviços de terceirização de mão de obra compatíveis com o objeto deste Edital, sem exigência de quantitativo mínimo, admitido o somatório de atestados, inclusive de contratos executados concomitantemente, bem como atestados emitidos em nome da matriz ou filial da licitante.

6.4.2. Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) de sua jurisdição, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.4.3. Comprovação de que a licitante possui profissional legalmente habilitado em Administração de Empresas, com registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA), formalmente vinculado à empresa, mediante contrato social, contrato de prestação de serviços técnicos ou vínculo empregatício.

6.4.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, emitida pela licitante, indicando o profissional referido no item anterior.

6.4.5. Declaração formal de que a licitante, caso contratada, instalará e manterá, no Município de Piracuruca-PI, durante toda a vigência contratual, escritório com estrutura própria de funcionamento, dotado de instalações físicas, meios de comunicação e preposto, para atendimento à fiscalização e aos empregados alocados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, entre outros documentos, cópia dos contratos que lhes deram suporte.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados com base no balanço apresentado.

6.5.4. As empresas constituídas há menos de 1 (um) exercício social poderão apresentar balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



6.5.5. Os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) exercícios sociais.

6.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por contador ou profissional legalmente habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

6.5.7. Não havendo prazo de validade expresso na certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, será aceita a emitida

6.6 OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. A licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.6.1.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

6.6.1.2. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.6.1.3. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI);

6.6.1.4. Certidão Negativa Correccional (CEIS/CNEP), expedida pela Controladoria-Geral da União (CGU).

6.6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.6.1.1 a 6.6.1.4 deverão ser apresentados no CNPJ da empresa e no CPF do proprietário ou dos sócios, conforme previsto na minuta do Edital.

6.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo a este Edital, abrangendo o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fato impeditivo, a observância da proibição de trabalho de menores, a inexistência de trabalho degradante ou forçado, o cumprimento da reserva de cargos legalmente prevista, a inexistência de vínculo vedado com agente público, a elaboração independente da proposta e a ciência das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, conforme modelo anexo, subscrita por representante legal da licitante, afirmando seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a não incidência nas vedações estabelecidas no mesmo diploma legal.

6.7.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal, afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei nº 12.690/2012 e que sua receita bruta observa o limite definido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema BBMNET, admitida sua apresentação em arquivos compactados nos formatos .zip, .rar ou .tar, desde que aceitos pela plataforma.

6.7.5. Havendo dúvida sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados, poderá ser exigida a apresentação dos respectivos originais não digitais, na forma da legislação aplicável.



6.7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que observado o disposto no art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.7. Não será inabilitado o licitante por vício sanável. O Pregoeiro poderá promover diligências para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.7.10. Será verificada, ainda, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais, inclusive à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

6.7.11. Encerrada a análise dos documentos, o resultado da fase de habilitação será divulgado no sistema eletrônico, assegurada a fase recursal na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.7.12. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, somente os licitantes habilitados poderão participar das fases subsequentes de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado da fase de habilitação e do julgamento das propostas, mediante abertura da fase recursal pelo Pregoeiro no sistema eletrônico BBMNET, sob pena de preclusão.

7.4. Após o comando do Pregoeiro no sistema eletrônico, será concedido aos licitantes o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio da plataforma BBMNET.



7.5. Registrada tempestivamente a intenção de recorrer, será disponibilizado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, assegurado aos demais licitantes o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, contado na forma do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, dolosa ou culposamente, praticar as seguintes condutas:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

8.1.2. Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) solicitar injustificadamente sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar documentação complementar exigida no Edital;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A sanção de multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, observadas as disposições do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de aplicação previstos neste Edital e na minuta contratual.

8.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



- 8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.
- 8.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma da legislação aplicável.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 9.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.
- 9.4. Acolhida a impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas ou as condições de participação dos licitantes, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro, mediante divulgação no sistema eletrônico.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre a utilização da Plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos nos canais de atendimento disponibilizados no portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br) e nos meios oficiais de



publicidade adotados pelo Município, inclusive no sistema Licitações Web do TCE/PI, conforme as exigências aplicáveis.

10.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, compreendendo:

- a) Quadro de Atribuições por Posto de Trabalho;
- b) Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- c) Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d) Relação das Unidades e Distribuição Inicial dos Postos de Trabalho.

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Piracuruca -PI, 06 de OUTUBRO de 2026

FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Campo	Conteúdo
Órgão requisitante	MUNICÍPIO DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ
Unidades requisitantes	Secretarias, fundos e órgãos do Município
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço pelo valor mensal total — lote único
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Ordem das fases	INVERTIDA — habilitação antes da apresentação de propostas e lances (art. 17, § 1º)
Orçamento estimado	SIGILOSO (art. 24) — consta de autos apartados
Quantidade de postos	423 postos de trabalho
Vigência	12 meses, prorrogável na forma do art. 107
Legislação	Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, administrativo e técnico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo limpeza, asseio e conservação predial, conservação de vias e logradouros públicos, apoio administrativo, condução de veículos, operação de máquinas e demais atividades acessórias e instrumentais, mediante a disponibilização de 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho.

1.2. Os serviços constituem atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação NÃO compreende serviços de segurança privada. Os postos de Vigia destinam-se exclusivamente a controle de acesso, portaria e ronda preventiva, sem porte de arma e sem atribuição de vigilância patrimonial ostensiva, não incidindo a Lei nº 14.967/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade a COMPLEMENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO necessária à execução das atividades de apoio administrativo e operacional indispensáveis ao funcionamento diário das unidades da Administração e à prestação regular dos serviços públicos municipais.

2.2. NÃO SE TRATA DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGO EFETIVO, tampouco de medida transitória vinculada a futuro certame. Trata-se de contratação de SERVIÇO, e não de pessoal: contrata-se o resultado da atividade, prestado por empresa que assume integralmente a gestão, a direção, a subordinação e as obrigações trabalhistas de seus empregados, sem qualquer vínculo destes com a Administração.

2.3. As atividades objeto desta contratação são de natureza CONTÍNUA, na definição do art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, e sua interrupção comprometeria diretamente a manutenção das atividades diárias da Administração, com reflexo imediato no atendimento ao cidadão.

2.4. A contratação de terceiros para a execução dessas atividades encontra amparo no ordenamento vigente: o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 324 (Tema 725 de repercussão geral), firmou a licitude da terceirização; a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho disciplina a matéria; e a Lei nº 14.133/2021 estrutura o regime próprio de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.



2.5. A presente contratação constitui, portanto, MEDIDA DE REGULARIZAÇÃO E DE CONTINUIDADE: confere forma contratual, controle, fiscalização e responsabilização a serviços de execução permanente e essenciais ao funcionamento da Administração.

2.6. A vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza contínua dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços serão executados mediante a disponibilização dos postos abaixo, com a respectiva Classificação Brasileira de Ocupações e os adicionais devidos por força da convenção coletiva aplicável:

Posto de trabalho	CBO	Postos	Adicional devido
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	80	—
Varredor de Vias Públicas	5142-05	10	—
Capinador de Vias Públicas	6220-10	60	—
Cozinheiro(a)	5132-05	30	Insalubridade 20%
Auxiliar de Lavanderia	5163-05	4	—
Eletricista de Alta Tensão	7311-15	10	Periculosidade 30%
Eletricista Predial	7313-15	5	Periculosidade 30%
Motorista de Veículo Leve	7823-05	10	—
Motorista Veículo Munk	7825-15	4	—
Secretária Nível Médio	4110-10	10	—
Motorista de Ambulância	7823-15	16	Insalubridade 20%
Cuidador Social	5162-10	20	—
Vigia — Turno Noturno	5174-10	50	Adicional noturno 20%
Laçador de Animais	6233-05	6	—
Vigia — Turno Diurno	5174-10	50	—
Maqueiro	5152-10	6	Insalubridade 20%
Operador Patrol Moto-Mec.	7151-20	3	—
Motorista Veículo Pesado	7825-10	12	—
Tratorista	6410-10	8	—
Encarregado de Turma Limpeza Hospitalar	5101-10	2	Insalubridade 20%
Encarregado de Turma Limpeza	5101-10	3	—
Operador de Roçadeira	6220-10	10	—
Coveiro	5165-05	4	Insalubridade 40%
Auxiliar de Eletricista	7313-15	10	Periculosidade 30%
TOTAL		423	

3.2. Os quantitativos poderão ser executados de forma parcelada, conforme a demanda de cada unidade, sem obrigação de contratação da totalidade dos postos.

3.3. A alocação entre as Secretarias será definida pela Administração e poderá ser remanejada mediante comunicação formal com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, respeitado o quantitativo total.

3.4. As atribuições de cada posto constam do Anexo I.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Convenção coletiva e jornada

4.1. Aplica-se a Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Imóveis do Estado do Piauí, registro no MTE sob o nº PI000099/2026, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026 e data-base em 1º de janeiro, cuja abrangência territorial alcança o o Município.

4.2. A jornada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira com complementação aos sábados, correspondendo à base de 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

4.2.1. Os postos de Vigia — Turno Noturno cumprirão a jornada do item 4.2 em turno noturno. Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, computada a hora noturna como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, na forma do art. 73 da CLT e da convenção coletiva. O adicional noturno de que trata o item 4.5 é devido apenas sobre as horas efetivamente laboradas nesse intervalo.

4.3. Os turnos poderão ser alterados mediante comunicação formal com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, respeitados os intervalos e descansos legais.

4.4. A prestação de horas suplementares dependerá de autorização prévia e formal da fiscalização e será compensada por banco de horas, nos limites da convenção coletiva. Não havendo compensação no período, as horas serão pagas com o adicional legal.

Adicionais legais e convencionais

4.5. São devidos, na forma da convenção coletiva e da legislação: adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo aos postos de Cozinheiro(a), Maqueiro, Motorista de Ambulância e Encarregado de Turma Limpeza Hospitalar; adicional de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo ao posto de Coveiro; adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base aos postos de Eletricista Predial, Eletricista de Alta Tensão e Auxiliar de Eletricista; e adicional noturno de 20% sobre o salário base ao posto de Vigia — Turno Noturno. É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, cabendo ao empregado optar pelo mais vantajoso, na forma da Cláusula Nona, § 3º, da convenção coletiva.

4.6. O reconhecimento superveniente de insalubridade ou periculosidade em outros postos dependerá de laudo técnico das condições ambientais do trabalho e será objeto de repactuação.

4.6-A. Os adicionais de insalubridade do posto de Coveiro e de periculosidade do posto de Auxiliar de Eletricista serão comprovados por laudo técnico das condições ambientais do trabalho, na forma do art. 195 da CLT e das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, que a CONTRATADA apresentará à fiscalização, às suas expensas, em até 60 (sessenta) dias contados do início da execução. Apontando o laudo grau diverso do previsto, ou não caracterizado o agente, o preço do posto será revisto, para mais ou para menos, a partir da medição seguinte à entrega do laudo.

Uniformes, equipamentos de proteção, materiais e insumos

4.7. Cabe à CONTRATADA fornecer, às suas expensas e sem repasse ao empregado, os uniformes e os equipamentos de proteção individual de cada função, com Certificado de Aprovação vigente, na forma do art. 166 da CLT e da Norma Regulamentadora nº 06.

4.8. Serão fornecidos 4 (quatro) conjuntos completos por empregado ao ano, substituíveis em até 72 (setenta e duas) horas sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.



4.9. O material de limpeza, os insumos, as ferramentas e os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE e NÃO integram a composição de custos da proposta, sendo vedada a sua inclusão na planilha do licitante.

4.10. A CONTRATADA responde pela guarda, conservação e uso adequado dos materiais e equipamentos disponibilizados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução terá início em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, com o preenchimento dos postos EFETIVAMENTE SOLICITADOS na ordem de início de serviço, e não necessariamente da totalidade dos 423 (quatrocentos e vinte e três) postos, em coerência com o item 3.2 deste Termo. O quantitativo total representa o LIMITE MÁXIMO da contratação; os postos serão requisitados de forma parcelada, conforme a demanda de cada unidade, mediante comunicação formal à contratada, com prazo de 10 (dez) dias para o preenchimento de cada lote requisitado. A contratada somente fará jus ao pagamento dos postos efetivamente ocupados e atestados pela fiscalização.

5.2. A CONTRATADA designará formalmente preposto antes do início da execução, com poderes expressos para representá-la perante a fiscalização, cabendo-lhe a coordenação geral dos serviços e a supervisão dos ENCARGADOS, com o apoio do escritório e da equipe administrativa exigidos neste Termo, cujo custo integra os custos indiretos da planilha de custos e formação de preços.

5.3. As ausências serão supridas em até 2 (duas) horas do início da jornada. A substituição definitiva ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da solicitação da fiscalização.

5.4. O posto não ocupado e não substituído no prazo será glosado proporcionalmente às horas não prestadas, sem prejuízo das sanções.

5.5. A CONTRATADA manterá registro eletrônico de frequência e disponibilizará os espelhos de ponto mensalmente.

6. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por fiscal técnico e fiscal administrativo formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização técnica aferirá a qualidade por meio do Instrumento de Medição de Resultado do Anexo II, do qual poderá resultar redimensionamento do valor mensal.

6.3. A fiscalização administrativa verificará mensalmente, antes do pagamento, a comprovação do pagamento de salários, do recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e da entrega dos benefícios convencionais.

6.4. Constatado inadimplemento trabalhista ou previdenciário, a CONTRATANTE reterá da fatura o valor correspondente até a regularização, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não regularizada a situação em 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá pagar diretamente aos empregados, notificando o sindicato, sem que disso decorra vínculo empregatício.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL



7.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade estendida por 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

7.2. A garantia responderá, inclusive, pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas em relação aos empregados alocados.

7.3. A garantia será prestada em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 — caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária —, À ESCOLHA DA CONTRATADA.

7.4. Sendo prestada por seguro-garantia, a apólice conterá cláusula expressa de cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem a qual não será aceita.

7.5. Esta contratação NÃO adota conta vinculada. A proteção da Administração é assegurada pela cobertura trabalhista da garantia, pela retenção da fatura em caso de inadimplemento e pelo pagamento direto ao empregado, na forma dos itens 6.4 e 6.5.

7-A. DA SUSTENTABILIDADE

7-A.1. A CONTRATADA observará, na execução, os critérios de sustentabilidade do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.746/2012, no que couber:

- a)** emprego de produtos de limpeza e higienização registrados nos órgãos competentes e de menor impacto ambiental, vedados os que contenham substâncias proibidas pela legislação;
- b)** segregação e destinação adequada de resíduos, com adesão à coleta seletiva do Município, e descarte de lâmpadas, pilhas e baterias em pontos autorizados;
- c)** racionalização do consumo de água e de energia elétrica, com comunicação imediata à fiscalização de vazamentos e desperdícios identificados;
- d)** capacitação dos empregados quanto a boas práticas ambientais e ao uso correto de produtos e equipamentos;
- e)** fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual em conformidade com as normas regulamentadoras, com substituição sempre que danificados.

7-A.2. O descumprimento reiterado dos critérios deste item será registrado no Instrumento de Medição de Resultado e poderá ensejar as sanções contratuais.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal, por posto efetivamente ocupado, aplicados os fatores redutores do Instrumento de Medição de Resultado e as glosas por posto não suprido.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias e o definitivo em até 10 (dez) dias do provisório, mediante termos detalhados.

8.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, mediante nota fiscal acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas do mês anterior.

8.4. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA.

9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE



9.1. Os custos de mão de obra serão repactuados a partir da data-base da convenção coletiva aplicável — 1º de janeiro —, mediante demonstração analítica da variação, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os demais custos serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

9.3. É vedada a inclusão, na repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo os decorrentes de norma legal ou de instrumento coletivo.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da inversão da ordem das fases

10.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do ato motivado que integra o processo, a FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ as fases de apresentação de propostas e de lances e de julgamento.

10.2. Todos os licitantes apresentarão a documentação de habilitação no prazo fixado no edital. Somente os habilitados participarão da fase de lances.

10.3. Não se inabilitará licitante por vício sanável, admitida a complementação de informação e a atualização de documento vencido após a data de recebimento, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como a substituição de documentos por registro cadastral.

Do sigilo do orçamento estimado

10.4. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do ato motivado que integra o processo, o orçamento estimado tem CARÁTER SIGILOSO e consta de autos apartados de acesso restrito.

10.5. São divulgados no edital todos os elementos necessários à elaboração das propostas: a relação e o quantitativo de postos, a jornada, a convenção coletiva aplicável e seu registro, os adicionais devidos por função, os benefícios convencionais, a definição de quem fornece materiais e equipamentos de proteção e o modelo integral da planilha de custos e formação de preços, com todos os módulos e itens, sem os valores.

10.6. O orçamento será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação e permanece acessível aos órgãos de controle a qualquer tempo.

Da exequibilidade

10.7. Não será considerada exequível a proposta cuja planilha não demonstre a integral cobertura do piso salarial e dos direitos previstos na convenção coletiva aplicável a cada categoria, inclusive os adicionais do item 4.5, ainda que o valor global se situe acima de qualquer percentual do orçamento estimado.

10.8. A licitante melhor classificada apresentará planilha de custos e formação de preços por categoria profissional, com discriminação dos seis módulos.

10.9. Erro de preenchimento que não altere a substância da proposta poderá ser saneado, vedada a majoração do preço ofertado.

Da qualificação técnica



10.10. Comprovação de aptidão mediante atestado de execução de serviços de terceirização de mão de obra compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, SEM FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO MÍNIMO, admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a contratos executados de forma concomitante, e a apresentação em nome da matriz ou da filial.

10.11. Declaração de que instalará e manterá, no Município, durante toda a vigência, ESCRITÓRIO com estrutura própria de funcionamento, dotado de instalações físicas, meios de comunicação e sistemas de gestão, com EQUIPE ADMINISTRATIVA DE APOIO responsável por admissão, folha de pagamento, controle de frequência, benefícios e atendimento aos empregados alocados, e com ENCARREGADOS responsáveis pelo acompanhamento diário dos postos nas unidades. A instalação será comprovada à fiscalização em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência contratual.

10.12. Comprovação de registro da empresa e de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração, com as certidões de regularidade em validade.

Da qualificação econômico-financeira

10.13. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, VEDADA a substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base no balanço apresentado e atestados por profissional legalmente habilitado, e certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. As empresas constituídas há menos de 1 (um) exercício social poderão apresentar balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; as constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais apresentarão o balanço referente ao último exercício já exigível. Esta exigência é idêntica à do item 5.5 do Edital.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e consta das planilhas de custos e formação de preços autuadas em processo apartado de acesso restrito.

11.2. Os valores estimados têm caráter referencial e não obrigam a Administração à contratação integral dos quantitativos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta das dotações das unidades demandantes, no elemento de despesa 3.3.90.39, indicadas por ocasião de cada contratação, com identificação da fonte, da classificação funcional e do elemento de despesa.

13. DOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência:

- I** — Quadro de atribuições por posto de trabalho;
- II** — Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- III** — Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, por categoria profissional, sem valores;
- IV** — Relação das unidades e da distribuição inicial dos postos.



Piracuruca — Piauí, 06 de outubro de 2026.

A) QUADRO DE ATRIBUIÇÕES POR POSTO DE TRABALHO

As atribuições abaixo delimitam o objeto de cada posto. Nenhuma delas corresponde a atribuição privativa de cargo efetivo do quadro permanente do Município.

(A contratada não poderá exigir do profissional atividade estranha às atribuições do seu posto, nem exercer subordinação direta sobre servidores públicos)

CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTOS	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80	Limpeza, higienização e conservação de pisos, paredes, mobiliário, vidros e instalações sanitárias; recolhimento e destinação de resíduos; reposição de material de higiene; apoio na organização de ambientes.
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	10	Varrição manual de vias, calçadas, praças e logradouros; recolhimento de resíduos varridos e acondicionamento para coleta; limpeza de sarjetas e bocas de lobo.
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	60	Capina manual e roço de vias, canteiros, praças e terrenos públicos; remoção de vegetação e entulho; acondicionamento dos resíduos para coleta.
COZINHEIRO(A)	30	Preparo de refeições conforme cardápio e ficha técnica; controle de qualidade e validade dos gêneros; higienização de utensílios, equipamentos e área de manipulação; observância das boas práticas sanitárias.
AUXILIAR DE LAVANDERIA	4	Recebimento, separação, lavagem, secagem e passagem de roupas e enxovais; controle de entrada e saída de peças; higienização dos equipamentos de lavanderia.
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	10	Instalação e manutenção de redes e equipamentos elétricos em alta tensão; manobras, inspeção e reparo em sistemas energizados; observância obrigatória da NR-10 e do SEP.
ELETRICISTA PREDIAL	5	Instalação, manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas prediais de baixa tensão, quadros, tomadas e luminárias; observância obrigatória da NR-10.
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	10	Condução de veículo leve no transporte de servidores, materiais e documentos; verificação diária de itens de segurança; preenchimento de diário de bordo. Exige CNH na categoria exigida pela legislação de trânsito para a atividade.
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	4	Operação de veículo equipado com guindaste articulado (munck); içamento e movimentação de cargas; inspeção do equipamento e sinalização da área. Exige CNH na categoria exigida pela legislação de trânsito para a atividade.
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	10	Apoio administrativo: recepção e triagem de documentos, atendimento ao público, digitação, organização de arquivo, controle de agenda e de correspondência.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	16	Condução de ambulância em transporte de pacientes, inclusive em urgência; apoio ao embarque e desembarque; conferência de equipamentos de bordo. Exige CNH na categoria exigida pela legislação de trânsito para a atividade e curso de transporte de emergência.
CUIDADOR SOCIAL	20	Acompanhamento e apoio a usuários dos serviços socioassistenciais nas atividades da vida diária; auxílio em higiene, alimentação e deslocamento; registro de intercorrências e comunicação à equipe técnica.
VIGIA — TURNO NOTURNO	50	Controle de acesso, portaria e ronda preventiva no período noturno; registro de ocorrências e comunicação imediata de anormalidade. NÃO compreende vigilância patrimonial ostensiva nem porte de arma.
LAÇADOR DE ANIMAIS	6	Captura, contenção e transporte de animais em via pública; manejo com uso de equipamento próprio; apoio à vigilância sanitária e zoonoses.
VIGIA — TURNO DIURNO	50	Controle de acesso de pessoas e veículos, portaria e ronda preventiva no período diurno; registro de ocorrências; comunicação imediata de anormalidade. NÃO compreende vigilância patrimonial ostensiva nem porte de arma.
MAQUEIRO	6	Transporte e transferência de pacientes em maca ou cadeira entre setores da unidade de saúde; apoio ao posicionamento do paciente; higienização e conservação de macas e cadeiras.
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	3	Operação de motoniveladora na conservação de estradas vicinais e vias não pavimentadas; nivelamento, patrolamento e conformação de plataforma.
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	12	Condução de veículo pesado no transporte de cargas, materiais e resíduos; verificação de itens de segurança e amarração de carga; diário de bordo. Exige CNH na categoria exigida pela legislação de trânsito para a atividade.
TRATORISTA	8	Operação de trator agrícola e implementos na conservação de vias, áreas verdes e serviços de apoio; lubrificação e conservação básica do equipamento.



ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	2	Chefia da equipe de limpeza em unidade de saúde; aplicação dos protocolos de limpeza concorrente e terminal; controle de segregação de resíduos de serviços de saúde e de áreas críticas.
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	3	Chefia direta de turma de limpeza; conferência da execução, do uso de EPI e da reposição de insumos; registro diário de ocorrências.
OPERADOR DE ROÇADEIRA	10	Operação de roçadeira costal ou similar na manutenção de áreas verdes e logradouros; conservação e limpeza do equipamento; uso obrigatório de EPI específico.
COVEIRO	4	Abertura, fechamento e conservação de sepulturas; sepultamento, exumação e traslado de restos mortais; conservação, capina e limpeza das quadras, alamedas e instalações do cemitério; auxílio no registro dos sepultamentos. Uso obrigatório de EPI e observância dos protocolos de biossegurança.
AUXILIAR DE ELETRICISTA	10	Auxílio ao eletricitista na instalação e na manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas prediais de baixa tensão, quadros, tomadas e luminárias; preparo de materiais, ferramentas e área de trabalho; apoio na sinalização e no isolamento do local. Observância obrigatória da NR-10. Não executa serviço energizado sem supervisão do profissional habilitado.

TOTAL: 423 POSTOS DE TRABALHO, EM 24 CATEGORIAS PROFISSIONAIS.

B) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Este Instrumento define os indicadores, as metas e os fatores redutores aplicáveis à aferição da qualidade dos serviços, vinculando o pagamento ao resultado efetivamente entregue.

1.2. A aferição é mensal e precede a liquidação da despesa. Nenhuma nota fiscal será atestada sem o relatório de medição assinado pelo fiscal técnico.

1.3. A aplicação dos fatores redutores tem natureza de ajuste do preço ao serviço prestado e NÃO se confunde com as sanções administrativas, que podem ser aplicadas cumulativamente.

2. DOS INDICADORES

Nº	INDICADOR	O QUE MEDE	META	FORMA DE AFERIÇÃO
1	Cobertura de postos	Postos ocupados sobre postos contratados	100%	Folha de frequência e inspeção do fiscal
2	Substituição de ausências	Reposição do profissional ausente dentro do prazo	até 2 horas	Registro de ocorrência do fiscal
3	Pontualidade da folha	Salários pagos até o 5º dia útil	100%	Comprovantes e folha analítica
4	Recolhimento de encargos	FGTS e INSS recolhidos no prazo	100%	Guias quitadas e SEFIP/eSocial
5	Uniformes e EPI	Profissionais uniformizados e com EPI em uso	100%	Inspeção visual mensal
6	Qualidade da execução	Ordens de serviço atendidas no prazo	≥ 95%	Registro de OS e vistoria
7	Atendimento a notificações	Correção de falha após notificação	até 24 horas	Protocolo de notificação e resposta

3. DA PONTUAÇÃO E DOS FATORES REDUTORES

3.1. Cada indicador vale a pontuação abaixo, totalizando 100 (cem) pontos:



INDICADOR	PESO
1 — Cobertura de postos	30
2 — Substituição de ausências	15
3 — Pontualidade da folha	15
4 — Recolhimento de encargos	15
5 — Uniformes e EPI	10
6 — Qualidade da execução	10
7 — Atendimento a notificações	5
TOTAL	100

3.2. Apurada a pontuação do mês, aplica-se ao valor mensal a seguinte faixa:

PONTUAÇÃO OBTIDA	SITUAÇÃO	FATOR APLICADO SOBRE O VALOR MENSAL
90 a 100 pontos	Adequado	100% — sem redução
80 a 89 pontos	Regular	98%
70 a 79 pontos	Insuficiente	95%
60 a 69 pontos	Crítico	90% e notificação formal
abaixo de 60	Inaceitável	85%, notificação e abertura de processo de sanção

4. DA GLOSA POR POSTO NÃO SUPRIDO

4.1. Independentemente da pontuação, o posto não ocupado e não substituído no prazo será glosado proporcionalmente aos dias ou às horas não trabalhadas, pelo valor unitário do posto constante da planilha de custos.

4.2. A glosa por posto não suprido não se compensa com pontuação obtida em outros indicadores.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O fiscal técnico emitirá relatório mensal até o 5º dia útil do mês seguinte, com a pontuação de cada indicador e a memória dos fatos.

5.2. A contratada será cientificada e poderá apresentar justificativa em 5 (cinco) dias úteis, cabendo ao fiscal decidir de forma motivada.

5.3. Reincidência do mesmo indicador abaixo da meta por 3 (três) meses consecutivos enseja a abertura de processo para aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

C) MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modelo de preenchimento obrigatório, nos termos do Anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Há uma planilha para cada uma das 24 categorias profissionais, num total de 423 postos. Os percentuais de encargos, provisões e adicionais estão indicados e são de observância obrigatória. Os valores em reais devem ser preenchidos pela licitante, observados os pisos e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho PI000099/2026 (Asseio e Conservação do Estado do Piauí), de observância obrigatória e disponível no sistema Mediador do Ministério do Trabalho.

PLANILHA DE CUSTOS Nº 01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Quantidade de postos: 80 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			



A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		



E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 80 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 80 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 02

VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		



B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 03

CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS

Quantidade de postos: 60 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026



	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		



D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 60 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 60 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 04

COZINHEIRO(A)

Quantidade de postos: 30 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 30 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 30 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 05

AUXILIAR DE LAVANDERIA



Quantidade de postos: 4 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 4 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 4 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 06

ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 07

ELETRICISTA PREDIAL



Quantidade de postos: 5 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 5 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 5 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 08

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 09

MOTORISTA VEÍCULO MUNK



Quantidade de postos: 4 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 4 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 4 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 10

SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 11
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA



Quantidade de postos: 16 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 16 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 16 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 12

CUIDADOR SOCIAL

Quantidade de postos: 20 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 20 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 20 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 13

VIGIA — TURNO NOTURNO



Quantidade de postos: 50 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 50 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 50 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 14

LAÇADOR DE ANIMAIS

Quantidade de postos: 6 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias	1,00%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho	0,03%	
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade	0,61%	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,20%	
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 6 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 6 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 15

VIGIA — TURNO DIURNO



Quantidade de postos: 50 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 50 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 50 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 16

MAQUEIRO

Quantidade de postos: 6 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 6 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 6 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 17

OPERADOR PATROL MOTO-MEC.



Quantidade de postos: 3 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 3 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 18

MOTORISTA VEÍCULO PESADO

Quantidade de postos: 12 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 12 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 12 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 19

TRATORISTA



Quantidade de postos: 8 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 8 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 8 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 20

ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR

Quantidade de postos: 2 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 2 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 2 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 21

ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA



Quantidade de postos: 3 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 3 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 22

OPERADOR DE ROÇADEIRA

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)	—	
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 23

COVEIRO



Quantidade de postos: 4 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)	—	
D	Adicional Noturno	—	
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		



C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 4 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 4 POSTOS (12 meses)		

PLANILHA DE CUSTOS Nº 24

AUXILIAR DE ELETRICISTA

Quantidade de postos: 10 · Jornada: 44 horas semanais (220 horas/mês) · CCT PI000099/2026 · Data-base 01/01/2026

	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base (piso da CCT PI000099/2026)		
B	Adicional de Insalubridade (sobre o salário mínimo nacional vigente)		
C	Adicional de Periculosidade (CLT, art. 193, § 1º)		
D	Adicional Noturno		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS			
Submódulo 2.1 — 13º Salário e Férias			
A	13º Salário		
B	Férias e Adicional de 1/3		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		
Submódulo 2.2 — Encargos Previdenciários e FGTS (base: Módulo 1 + Submódulo 2.1)			
A	INSS (Lei nº 8.212/91, art. 22, I)		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-Educação		
F	FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 15)		
G	SAT-GIL/RAT (3,00% × FAP 1,00)		
H	SEBRAE		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 — 36,80%		
Submódulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários			



A	Vale-Transporte — não incidente: o Município não dispõe de transporte público coletivo (Lei nº 7.418/85, art. 1º)		
B	Auxílio-Alimentação (conforme CCT)		
C	Seguro de Vida em grupo		
D	Cesta Básica		
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	TOTAL DO MÓDULO 3		
MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
	TOTAL DO MÓDULO 4		
MÓDULO 5 — INSUMOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS			
Demonstrativo dos uniformes — quantidade ANUAL por empregado			
A	Calça de segurança em jeans/brim — 4 unidade/ano		
B	Camiseta polo, tecido malha fria — 4 unidade/ano		
C	Bota de polimérico termoplástico — 4 par/ano		
D	Meias, padrão sport, algodão — 4 par/ano		
E	Crachá de identificação em PVC, com foto — 4 unidade/ano		
	TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR EMPREGADO		
	TOTAL DO MÓDULO 5 — mensal (total anual ÷ 12)		
MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C.1	PIS (não-cumulativo — Lei nº 10.637/2002)		
C.2	COFINS (não-cumulativo — Lei nº 10.833/2003)		
C.3	ISS — Município de Piracuruca		
	TOTAL DO MÓDULO 6		
VALOR TOTAL POR POSTO			
	Módulo 1 — Composição da Remuneração		
	Módulo 2 — Encargos e Benefícios		
	Módulo 3 — Provisão para Rescisão		
	Módulo 4 — Reposição do Profissional Ausente		
	Módulo 5 — Insumos, Uniformes e Equipamentos		
	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	VALOR MENSAL POR POSTO		
	VALOR MENSAL DOS 10 POSTOS		
	VALOR ANUAL DOS 10 POSTOS (12 meses)		

Os tributos (PIS, COFINS e ISS) devem ser calculados "por dentro", na forma do Anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017: $\text{preço} = \text{custo} \div (1 - \text{soma das alíquotas})$, CONFORME REGIME DE APURAÇÃO



RELAÇÃO DAS UNIDADES E DISTRIBUIÇÃO INICIAL DOS POSTOS

Distribuição de caráter inicial e referencial, sujeita a remanejamento pela Administração

A distribuição abaixo é INICIAL e REFERENCIAL. A Administração poderá remanejar postos entre unidades, dentro do mesmo quantitativo total contratado, mediante comunicação formal à contratada, sem alteração do valor do contrato.

CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTOS	SECRETARIA / ÓRGÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80	Educação · Saúde · Assistência Social · Administração
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	10	Infraestrutura / Serviços Urbanos
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	60	Infraestrutura / Serviços Urbanos
COZINHEIRO(A)	30	Educação (merenda escolar) · Saúde
AUXILIAR DE LAVANDERIA	4	Saúde
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	10	Infraestrutura
ELETRICISTA PREDIAL	5	Infraestrutura · Administração
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	10	Administração · demais secretarias
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	4	Infraestrutura
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	10	Administração · demais secretarias
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	16	Saúde
CUIDADOR SOCIAL	20	Assistência Social
VIGIA — TURNO NOTURNO	50	Educação · Saúde · Administração
LAÇADOR DE ANIMAIS	6	Saúde / Vigilância Sanitária e Zoonoses
VIGIA — TURNO DIURNO	50	Educação · Saúde · Administração
MAQUEIRO	6	Saúde
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	3	Infraestrutura
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	12	Infraestrutura / Serviços Urbanos
TRATORISTA	8	Infraestrutura / zona rural
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	2	Saúde
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	3	Administração · Serviços Urbanos
OPERADOR DE ROÇADEIRA	10	Infraestrutura / Serviços Urbanos
COVEIRO	4	Infraestrutura / Serviços Urbanos (cemitérios)
AUXILIAR DE ELETRICISTA	10	Infraestrutura · Administração
TOTAL	423	



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.887/0001-21, com sede na _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____.

As partes acima celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, Processo Administrativo nº _____, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços contínuos de apoio operacional, administrativo e técnico, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de 423 (quatrocentos e vinte e três) postos de trabalho, conforme quantitativos, especificações e condições do Termo de Referência.

1.2. O objeto não compreende serviços de segurança privada. Os postos de Vigia destinam-se a controle de acesso, portaria e ronda preventiva, sem porte de arma.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: este contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação.

3.2. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, precedido de pesquisa que comprove a manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

4.1. O regime é o de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, medindo-se e pagando-se por posto de trabalho efetivamente ocupado.

4.2. A execução dar-se-á nas unidades administrativas, escolares, de saúde, de assistência social, nos cemitérios e demais próprios do Município, conforme distribuição definida pela CONTRATANTE.



4.3. A jornada é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, base de 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

4.3.1. Os postos de Vigia — Turno Noturno cumprem a jornada do item 4.3 em turno noturno. Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, computada a hora noturna como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, na forma do art. 73 da CLT e da convenção coletiva. O adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre o salário base é devido apenas sobre as horas efetivamente laboradas nesse intervalo.

4.4. A alocação dos postos poderá ser remanejada entre unidades mediante comunicação formal com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, respeitado o quantitativo total.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor mensal do contrato é de R\$ _____ e o valor global é de R\$ _____, conforme planilha de custos e formação de preços da proposta, que integra este instrumento.

5.2. A medição é mensal, por posto efetivamente ocupado, aplicados os fatores redutores do Instrumento de Medição de Resultado e as glosas previstas na Cláusula Décima Terceira.

5.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, mediante nota fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês anterior.

5.4. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

5.5. Não haverá pagamento por material de limpeza, insumos, ferramentas ou equipamentos, que são fornecidos pela CONTRATANTE e não integram o preço.

CLÁUSULA SEXTA — DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. Os custos decorrentes de mão de obra serão REPACTUADOS a partir da data-base da convenção coletiva de trabalho aplicável — 1º de janeiro —, mediante demonstração analítica da variação, na forma do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os demais custos serão REAJUSTADOS após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.3. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da convenção coletiva registrada e da planilha demonstrativa, e deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo os decorrentes de norma legal ou de instrumento coletivo.

6.5. Independentemente da repactuação e do reajuste, será assegurado o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

6.6. O pedido de reequilíbrio será formulado por escrito, antes da execução da parcela afetada, instruído com a demonstração analítica do impacto e com os documentos comprobatórios do fato alegado, cabendo à parte interessada o ônus da prova.

6.7. O reequilíbrio poderá operar-se PARA MENOS, quando o fato superveniente reduzir os custos da execução, hipótese em que a CONTRATANTE promoverá a revisão de ofício.

6.8. Não ensejam reequilíbrio a variação ordinária de preços de insumos, a majoração de tributos já previsíveis à data da proposta, nem o erro de dimensionamento da própria proposta.



CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, em uma das seguintes modalidades, À ESCOLHA DA PRÓPRIA CONTRATADA, na forma do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II — seguro-garantia;

III — fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A modalidade é escolha da CONTRATADA. Exigir uma modalidade específica restringe a competitividade e é motivo de impugnação.

7.2. A garantia terá validade estendida por 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato e responderá, INCLUSIVE, pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA em relação aos empregados alocados na execução.

7.3. A garantia será readequada sempre que houver alteração do valor contratual.

7.4. A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias dos empregados alocados. Não comprovado o pagamento em até 90 (noventa) dias do encerramento, o valor será utilizado para quitação direta.

CLÁUSULA OITAVA — DA COBERTURA TRABALHISTA DA GARANTIA

Esta contratação NÃO adota conta vinculada. Em contrapartida, a garantia de execução responde expressamente pelas verbas trabalhistas, e a retenção da fatura com pagamento direto ao empregado, prevista na Cláusula Décima Primeira, é o instrumento imediato de proteção.

8.1. A garantia prestada na forma da Cláusula Sétima responde, além do inadimplemento contratual, pelo pagamento de salários, benefícios, encargos previdenciários, FGTS e verbas rescisórias devidos aos empregados alocados na execução e não honrados pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA firmará, no ato da assinatura, autorização expressa para que a CONTRATANTE acione a garantia e efetue o pagamento direto das verbas referidas no item anterior, na hipótese da Cláusula Décima Primeira.

8.3. Sendo a garantia prestada por seguro-garantia, a apólice conterá cláusula expressa de cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem a qual não será aceita.

8.4. A garantia será recomposta pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis sempre que utilizada, sob pena de retenção dos pagamentos até a recomposição.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** fornecer o material de limpeza, os insumos, as ferramentas e os equipamentos necessários à execução;
- b)** proporcionar as condições e os locais para a execução dos serviços;
- c)** designar formalmente os fiscais técnico e administrativo e o gestor do contrato;
- d)** efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- e)** reter a fatura e, se necessário, efetuar o pagamento direto aos empregados alocados, na hipótese de inadimplemento comprovado de salários ou de encargos, deduzindo o valor da parcela devida à CONTRATADA;



- f) comunicar à CONTRATADA as ocorrências que exijam providência;
- g) aplicar as sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, em especial exercer poder de mando sobre seus empregados, direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa, promover ou aceitar o desvio de função, considerar os empregados da CONTRATADA como seus, ou negociar folgas e compensações diretamente com eles.

A alínea 'h' não é formalidade: é a cláusula que separa a Administração do vínculo empregatício e afasta a responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) **iniciar a execução em até 10 (dez) dias da assinatura, com o preenchimento dos postos EFETIVAMENTE SOLICITADOS na ordem de início de serviço, e não necessariamente da totalidade dos postos contratados, observado o caráter parcelado da requisição previsto no Termo de Referência, com prazo de 10 (dez) dias para o preenchimento de cada lote requisitado;**
- b) **designar preposto antes do início da execução, com poderes expressos de representação, e mantê-lo no local da prestação, cabendo-lhe a coordenação geral da execução contratual, sem posto faturável e sem acréscimo do valor contratual a esse título;**
- c) manter os empregados uniformizados e portando crachá de identificação;
- d) fornecer, às suas expensas, uniformes e equipamentos de proteção individual com Certificado de Aprovação vigente, na forma do art. 166 da CLT e da NR-06, sem qualquer repasse de custo ao empregado;
- e) substituir empregado ausente em até 2 (duas) horas do início da jornada e promover substituição definitiva em até 3 (três) dias úteis da solicitação;
- f) manter registro eletrônico de frequência e entregar os espelhos de ponto mensalmente;
- g) pagar salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e conceder os benefícios convencionais nos prazos devidos;
- h) recolher tempestivamente FGTS e contribuições previdenciárias e comprovar mensalmente o recolhimento;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- j) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) apresentar, a cada 12 (doze) meses, o termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar as providências adotadas para obtê-lo;
- l) responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus empregados;
- m) zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- n) comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução;
- o) instalar e manter, no Município, durante toda a vigência, ESCRITÓRIO com estrutura própria de funcionamento, dotado de instalações físicas, meios de comunicação e sistemas necessários à gestão do contrato;



p) manter no escritório equipe administrativa de apoio, com pessoal próprio encarregado de admissão, folha de pagamento, controle de frequência, benefícios, atendimento aos empregados alocados e interlocução com a fiscalização;

q) manter ENCARREGADOS responsáveis pelo acompanhamento diário dos postos nas unidades, subordinados ao preposto, em número suficiente para a supervisão efetiva dos serviços.

O escritório deve estar instalado e em funcionamento em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência, comprovado à fiscalização. O descumprimento sujeita a CONTRATADA às sanções da Cláusula Décima Quinta e autoriza a retenção do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA COMPROVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente, como condição para o pagamento: folha de pagamento analítica, comprovantes de pagamento de salários e de benefícios, guias de recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária, e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. Constatado inadimplemento de obrigação trabalhista ou previdenciária, a CONTRATANTE RETERÁ da fatura mensal o valor correspondente, em montante proporcional ao inadimplemento, até a regularização, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não regularizada a situação no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento diretamente aos empregados, deduzindo o valor da fatura ou da garantia, notificando o sindicato da categoria para acompanhamento.

11.4. O pagamento direto não configura vínculo empregatício nem assunção de responsabilidade pelas demais obrigações da CONTRATADA.

11.5. Havendo indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou do FGTS, a fiscalização oficiará à Receita Federal do Brasil e ao Ministério do Trabalho.

11.6. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, inclusive as verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1. A execução será acompanhada por fiscal técnico e fiscal administrativo, sob coordenação do gestor do contrato, todos formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal técnico aferirá a qualidade da prestação por meio do Instrumento de Medição de Resultado; o fiscal administrativo verificará o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de habilitação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS GLOSAS

13.1. Ao final de cada mês, os fiscais emitirão termos detalhados de recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias; o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias do provisório.

13.2. O posto não ocupado e não substituído nos prazos da alínea 'e' da Cláusula Décima será GLOSADO proporcionalmente às horas não prestadas, sem prejuízo das sanções.

13.3. O descumprimento dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado acarretará redução proporcional do valor mensal, na forma do Anexo respectivo.

13.4. A glosa e o redimensionamento por desempenho não têm natureza de sanção e independem de processo administrativo sancionador, assegurada a manifestação prévia da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA NÃO SERÁ PENALIZADA na medição de resultado por falha decorrente da ausência, do atraso ou da inadequação de material de limpeza, insumo, ferramenta ou equipamento



cujo fornecimento incumbe à CONTRATANTE. Verificada a ocorrência, a fiscalização a registrará e neutralizará o indicador afetado no período, sem redução do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125.

14.2. É VEDADA a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e não transfere responsabilidade.

14.3. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, salvo nas hipóteses e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A ALTERAÇÃO SUBJETIVA decorrente de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA somente será admitida se, cumulativamente:

- a)** for formalmente comunicada à CONTRATANTE, com a documentação societária do ato, no prazo de 30 (trinta) dias de seu registro;
- b)** a sociedade resultante mantiver todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando-as documentalmente;
- c)** não houver prejuízo à execução do objeto nem descaracterização das condições originalmente pactuadas;
- d)** a sociedade resultante assumir expressamente, por termo aditivo, todas as obrigações do contrato, inclusive as trabalhistas e previdenciárias vencidas e vincendas dos empregados alocados.

14.5. Não atendidos os requisitos do item anterior, a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-A — DA SUSTENTABILIDADE

14-A.1. A CONTRATADA observará, na execução, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto a produtos de menor impacto ambiental, destinação adequada de resíduos com adesão à coleta seletiva, racionalização do consumo de água e energia, capacitação dos empregados e fornecimento regular de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

14-A.2. O descumprimento reiterado será registrado no Instrumento de Medição de Resultado e poderá ensejar as sanções desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-B — DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14-B.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu regulamento, e comprometem-se a observá-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como a exigir o seu cumprimento de eventuais subcontratados.

14-B.2. A CONTRATADA obriga-se a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer dos atos lesivos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, notadamente prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, financiar ou custear a prática de ato ilícito, ou frustrar o caráter competitivo de procedimento licitatório.

14-B.3. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer irregularidade de que tome conhecimento relacionada à execução deste contrato.

14-B.4. O descumprimento desta cláusula constitui infração contratual grave e enseja a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções da Lei nº 14.133/2021 e da responsabilização na forma da Lei nº 12.846/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, graduada conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o art. 156, § 1º.

15.3. O atraso no pagamento de salários ou benefícios aos empregados alocados é infração GRAVE e enseja multa de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor mensal, sem prejuízo da retenção e do pagamento direto.

15.4. As sanções serão aplicadas com contraditório e ampla defesa e registradas no CEIS e no CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem motivo para extinção, além dos previstos em lei, o descumprimento reiterado das obrigações trabalhistas e previdenciárias e a perda das condições de habilitação, quando não sanados no prazo concedido.

16.3. Extinto o contrato, a CONTRATADA apresentará, em até 30 (trinta) dias, os termos de rescisão dos contratos de trabalho, as guias de recolhimento e os exames demissionais dos empregados dispensados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta das dotações das unidades demandantes, no elemento de despesa 3.3.90.39, com indicação da fonte, da classificação funcional programática e do elemento de despesa no respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais dos empregados alocados apenas para as finalidades da execução contratual, adotando medidas de segurança e eliminando-os ao término do tratamento, salvo obrigação legal de guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca da sede do Município para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca — Piauí, ____ de _____ de 2026.



_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:



ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

Pregão Eletrônico nº ____/2026 — Processo Administrativo nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que:

1. Do cumprimento dos requisitos de habilitação

1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, e que está ciente das sanções aplicáveis em caso de declaração falsa.

2. Da inexistência de fato impeditivo

2.1. não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo sofrido penalidade de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a comunicar sua ocorrência.

2.2. não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. Do trabalho de menores

3.1. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Do trabalho degradante ou forçado

4.1. não utiliza, em qualquer de suas unidades ou em sua cadeia produtiva, trabalho em condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou degradante, e que não consta do Cadastro de Empregadores mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5. Da reserva de cargos

5.1. cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Da inexistência de vínculo com agente público

6.1. não possui em seu quadro societário ou de direção agente público do Município de Piracuruca, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agente público que atue na condução do certame ou na fiscalização do futuro contrato.

7. Da elaboração independente da proposta



7.1. elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste, combinação ou comunicação com qualquer outro licitante quanto a preço, condições ou intenção de participar do certame.

8. Da ciência e da aceitação do edital

8.1. recebeu e examinou o edital e seus anexos, tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto, e que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos e demais despesas necessárias à integral execução.

8.2. as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada — LC nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição assinalada abaixo, para fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

MARCAR	ENQUADRAMENTO	RECEITA BRUTA ANUAL
()	MICROEMPRESA — ME	até R\$ 360.000,00
()	EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP	acima de R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00
()	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI	até R\$ 81.000,00
()	COOPERATIVA equiparada (art. 34 da Lei nº 11.488/2007)	conforme legislação

1. que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventual perda da condição declarada, no prazo de 10 (dez) dias contados do fato;
3. que, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, pretende utilizar o prazo de regularização do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

A falsidade desta declaração caracteriza o crime do art. 299 do Código Penal e sujeita a declarante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante

Declaração a ser acompanhada de certidão da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove o enquadramento, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.